



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 053/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 28/04/20, Edição nº 1725

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 181.143,88 (Cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 181.143,88 (Cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

04.007.9.272.0008.2323 – Pessoal Inativos e Pensionistas

3.1.90.01 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remun. e Reform Militar R\$ 81.143,88

Fonte de Recursos: 0.003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção Departamento de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.018 – Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade definida.

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recurso: 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, relativo a transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM); 1.018 – Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade definida, referente ao repasse do Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2018, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal